

RESOLUÇÃO 02/2022

Estabelece aproveitamento automático de créditos obtidos por estudante ingresso no Doutorado em data anterior a 2019 no cumprimento de componentes extracurriculares.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. em 2019 foi implantada uma nova matriz curricular, após a expressa aprovação pelo Senhor Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação;
2. para os estudantes ingressos no Doutorado em data anterior a 2019 algumas disciplinas da nova matriz tomaram o caráter de componentes extracurriculares, por não constarem no currículo DAEDU01.01, vigente à época de seu ingresso no curso;
3. estudantes ingressos no Doutorado em data anterior a 2019 se viram na circunstância de cumprirem componentes extracurriculares para fim de complementação do número mínimo de créditos conforme exigido no Regulamento do Programa;
4. faz-se necessária uma agilidade dos procedimentos burocráticos, inclusive para que os estudantes nessa situação possam estar apresentando defesa no prazo definido pelo Regulamento do Programa;

RESOLVE

Art. 1º. Os créditos obtidos pelos estudantes ingressos no Doutorado em data anterior a 2019 no cumprimento de componentes extracurriculares serão automaticamente aproveitados para efeito do cômputo necessário na observação no disposto no artigo 68 do Regulamento do Programa.

Art. 2º. A Secretaria do Programa fica autorizada a processar as solicitações de aproveitamento de créditos dos componentes extracurriculares para fim de integralização curricular dos estudantes enquadrados na presente Resolução.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, restando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

APROVADA AD REFERENDUM DO COLEGIADO EM 14 DE JULHO DE 2022